



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.625

Resolve sobre pedido de
reconsideração de revalidação de
diploma estrangeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

ò disposto na Resolução CEPE nº 5.555, que indeferiu a solicitação de revalidação da requerente;

o parecer da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, que reavaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001327/2013-19,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração da revalidação de diploma de Mestre em Engenharia do Ambiente, obtido por **Janeth Vieira da Silva**, na **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Dourado, Portugal**, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 31 de janeiro de 2014.

07 FEV 2014 / 006


Profª. **Célia Maria Fernandes Nunes**
Presidente em exercício



Ouro Preto, 14 de janeiro de 2014

Re: Resposta ao recurso da Sra. Janeth Vieira da Silva relativo ao processo de revalidação de título de Pós-graduação Expedido em Portugal

Prezado Presidente do CEPE, Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza:

Em resposta ao à solicitação de reavaliação do parecer referente ao processo UFOP 23109.001327/2013-19, expedida em 08/01/2014, cabem-nos responder o que segue:

A Sra. Janeth Vieira da Silva redigiu uma carta com diversos argumentos, no sentido de questionar o parecer do PROAMB que sugeria o indeferimento do pedido de revalidação do diploma de Mestre em Engenharia do Ambiente na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, localizada em Portugal. Alguns argumentos, todavia, não procedem.

- A solicitante argumenta que o PROAMB questiona o mérito e a capacidade técnica da banca de defesa de mestrado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Tal argumento é descabido. O PROAMB não questionou “a qualidade” da banca, mas, sim, a composição da mesma, que não incluiu membro externo, conforme regulamentos da UFOP.
- Com relação à qualidade do trabalho, a solicitante complementou dados relativos à sua metodologia e, além disso, argumentou que o seu trabalho apresenta uma profundidade compatível com outras dissertações já defendidas por alunos do PROAMB. A solicitante apresentou quatro (4) exemplos de dissertações, segundo ela, semelhantes em conteúdo e/ou profundidade à sua. Cumpre-nos informar que as quatro (4) dissertações mencionadas foram orientadas por professores que foram



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – PROAMB



descredenciados como orientadores em nosso programa, em função, dentre outras, da baixa qualidade das publicações resultantes de suas orientações. Esta política de revisão dos critérios de credenciamento adotada nos últimos anos foi fator determinante para melhoria do conceito do PROAMB na Capes. Um reflexo positivo desta política de melhoria da qualidade dos trabalhos do PROAMB está evidente no aumento da nota na Capes que subiu de 3 para 5 nos últimos 4 anos. Todos os exemplos de dissertação citados pela solicitante foram defendidos por alunos que ingressaram no PROAMB antes da nova política de qualidade e excelência. Na avaliação do processo de revalidação, a banca adotou os ATUAIS critérios de qualidade do PROAMB.

Salientamos que o PROAMB acredita que o diploma da solicitante pode ser passível de revalidação em outros programas de pós-graduação, sobretudo os programas de mestrado profissional, que são, aparentemente, mais compatíveis com o caso da Sra. Janeth Vieira da Silva.

Colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof.ª Dr.ª Mônica Cristina Teixeira "ad referendum"

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental